

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Capa

EDITAL Nº 001/ 2024

Contratação nº 105509, Processo nº 202400005013259

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de Caminhões com Caçamba Basculantes, Caminhões Pipa, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Retroescavadeiras, Tratores Agrícolas e Motoniveladoras, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos..

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ sigiloso (R\$ sigiloso).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/12/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**OBJETIVO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

002 - SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. DO OBJETO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. DOS RECURSOS
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Esta licitação objetiva a formalização de Ata de Registro de Preços. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

**2.1.** O objeto da presente licitação é: Fornecimento de Bens e Materiais de Aquisição de Caminhões com Caçamba Basculantes, Caminhões Pipa, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Retroescavadeiras, Tratores Agrícolas e Motoniveladoras, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 10/12/2024 08:00:00.

**2.3.** Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

**2.4.** Data e horário de início da sessão pública: **26/12/2024 - 09:00** (horário de Brasília).

**2.5.** Data e horário de início da fase de lances: 26/12/2024 - 09:10 (horário de Brasília).

**2.6.** Modo de disputa: **Aberto**.

**2.7.** Valor total estimado da contratação: R\$ sigiloso (R\$ sigiloso).

**2.8.** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse. Os itens 002, 004, 006, 008, 010, 012 e 014 são para participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 001</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                              |
| Código 5436 - Retroescavadeira, ano de fabricação corrente ou posterior, com pneus dianteiros com no mínimo 12 x 16,5 e traseiros com no mínimo 16,9 x 24, cabine fechada com ar condicionado, tração 4x4, potência mínima líquida de 75 HP (56Kw), torque máximo 1.300 rpm, combustível diesel ou biodiesel, transmissão sincronizada com 04 ou mais marchas à frente e 04 ou mais marchas à ré, caçamba com mínimo de 0,75 m³, peso operacional mínimo de 6.500 kg, freios de serviço em banho de óleo, sistema elétrico com 12 volts, filtro de combustível com separador de água em linha. |                                                                                                              |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                              |
| novo de fábrica, modelo e fabricação do ano corrente ou posterior ao ano da contratação, equipada com cabine fechada e ar condicionado, banco ajustável com amortecedor, motor a diesel ou biodiesel, turbo alimentado com potência líquida mínima de 75 HP, separador de água, purificador de ar, partida elétrica no mínimo de 12 volt's, tração 4x4, transmissão sincronizada de 04 marchas a ré e 04 a frente, disco de freio banhado a óleo, capacidade da caçamba carregadeira mínimo de 0,75 m³, peso operacional mínimo de 6.500 kg.                                                   |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 34                                                                                                           |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ampla Participação                                                                                           |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                              |
| Código 5436 - Retroescavadeira, ano de fabricação corrente ou posterior, com pneus dianteiros com no mínimo 12 x 16,5 e traseiros com no mínimo 16,9 x 24, cabine fechada com ar condicionado, tração 4x4, potência mínima líquida de 75 HP (56Kw), torque máximo 1.300 rpm, combustível diesel ou biodiesel, transmissão sincronizada com 04 ou mais marchas à frente e 04 ou mais marchas à ré, caçamba com mínimo de 0,75 m³, peso operacional mínimo de 6.500 kg, freios de serviço em banho de óleo, sistema elétrico com 12 volts, filtro de combustível com separador de água em linha. |                                                                                                              |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                              |
| novo de fábrica, modelo e fabricação do ano corrente ou posterior ao ano da contratação, equipada com cabine fechada e ar condicionado, banco ajustável com amortecedor, motor a diesel ou biodiesel, turbo alimentado com potência líquida mínima de 75 HP, separador de água, purificador de ar, partida elétrica no mínimo de 12 volt's, tração 4x4, transmissão sincronizada de 04 marchas a ré e 04 a frente, disco de freio banhado a óleo, capacidade da caçamba carregadeira mínimo de 0,75 m³, peso operacional mínimo de 6.500 kg.                                                   |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11                                                                                                           |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cota Reservada para ME/EPP                                                                                   |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                                                                                                            |

|             |   |
|-------------|---|
| Valor Total | - |
|-------------|---|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 003</b><br>Código 5438 - Caminhão, com caçamba basculante, ano de fabricação corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, PBT mínimo 14.000 Kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 ou mais marchas à frente e 1 (uma) ou mais marchas à ré, capacidade para três pessoas, alerta sonoro de ré, caçamba com capacidade mínima de 6m³, nova em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura vertical e horizontal, sistema de travamento de caçamba, com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme normas do CONTRAN, ângulo de basculamento de no mínimo 45°, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 31                                                                                                           |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ampla Participação                                                                                           |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 004</b><br>Código 5438 - Caminhão, com caçamba basculante, ano de fabricação corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, PBT mínimo 14.000 Kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 ou mais marchas à frente e 1 (uma) ou mais marchas à ré, capacidade para três pessoas, alerta sonoro de ré, caçamba com capacidade mínima de 6m³, nova em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura vertical e horizontal, sistema de travamento de caçamba, com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme normas do CONTRAN, ângulo de basculamento de no mínimo 45°, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10                                                                                                           |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cota Reservada para ME/EPP                                                                                   |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 005</b><br>Código 5438 - Caminhão, caminhão Pipa , veículo automotor novo, de primeiro uso, ano corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, PBT mínimo 13.000 Kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, ar-condicionado, cintos de segurança 3 (três) pontos, equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, protetores laterais para motocicletas, para choque traseiro e protetores de lama traseiros, lameiros e demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN, equipado com implemento tanque d'água capacidade mínima de 9.000 litros de água em aço e bomba d' água já instalados para pleno uso, acessórios: mangote, mangueira, canhão plataforma (Kit incêndio), bico de pato, rabo de pavão, chuveiro traseiro e acessórios padrões, O tanque deverá ser compatível com a potência do caminhão. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 19                                                                                                           |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ampla Participação                                                                                           |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 006</b><br>Código 5438 - Caminhão, caminhão Pipa , veículo automotor novo, de primeiro uso, ano corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, PBT mínimo 13.000 Kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, ar-condicionado, cintos de segurança 3 (três) pontos, equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, protetores laterais para motocicletas, para choque traseiro e protetores de lama traseiros, lameiros e demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN, equipado com implemento tanque d'água capacidade mínima de 9.000 litros de água em aço e bomba d' água já instalados para pleno uso, acessórios: mangote, mangueira, canhão plataforma (Kit incêndio), bico de pato, rabo de pavão, chuveiro traseiro e acessórios padrões, O tanque deverá ser compatível com a potência do caminhão. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 6                                                                                                            |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cota Reservada para ME/EPP                                                                                   |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 007</b><br>Código 5385 - Trator, motoniveladora, ano corrente ou posterior, de chassi articulado em 25 (vinte e cinco) graus para cada lado (mínimo), com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel de 6 (seis) cilindros (mínimo), turbo com potência líquida não inferior a 125 (cento e vinte e cinco) HP, transmissão automática com mínimo de 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas a ré, com eixo com bloqueio de diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com, no mínimo, 3.600 (três mil seiscentos ) mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo atuação hidráulico, pneus com no mínimo 17,5x25 (dezessete vírgula cinco por vinte e cinco) – 12 (doze) lonas, ripper traseiro com 5 (cinco) dentes com largura de corte de no mínimo 2040 (dois mil e quarenta) mm (mínimo), com penetração no solo de 350 (trezentos e cinquenta) mm (mínimo), com cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, assento ajustável, com peso operacional no mínimo a 14.000 (quatorze mil) kg. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 24                                                                                                           |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ampla Participação                                                                                           |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 008</b><br>Código 5385 - Trator, motoniveladora, ano corrente ou posterior, de chassi articulado em 25 (vinte e cinco) graus para cada lado (mínimo), com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel de 6 (seis) cilindros (mínimo), turbo com potência líquida não inferior a 125 (cento e vinte e cinco) HP, transmissão automática com mínimo de 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas a ré, com eixo com bloqueio de diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com, no mínimo, 3.600 (três mil seiscentos ) mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo atuação hidráulico, pneus com no mínimo 17,5x25 (dezessete vírgula cinco por vinte e cinco) – 12 (doze) lonas, ripper traseiro com 5 (cinco) dentes com largura de corte de no mínimo 2040 (dois mil e quarenta) mm (mínimo), com penetração no solo de 350 (trezentos e cinquenta) mm (mínimo), com cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, assento ajustável, com peso operacional no mínimo a 14.000 (quatorze mil) kg. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7                                                                                                            |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cota Reservada para ME/EPP                                                                                   |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Descrição do item 009</b><br>Código 5385 - Trator, pá Carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120 HP, tração 4x4, caçamba capacidade mínima de 1,7 m³, cabine fechada Rops/Fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão automática ou manual de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, freios multidiscos em banho a óleo nas 4 rodas e peso operacional mínimo de 11.000 kg. |                    |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                  |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 18                 |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | unidade            |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ampla Participação |

|                  |                                                                                                              |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local de Entrega | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário   | -                                                                                                            |
| Valor Total      | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 010</b><br>Código 5385 - Trator, pá Carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120 HP, tração 4x4, caçamba capacidade mínima de 1,7 m³, cabine fechada Rops/Fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão automática ou manual de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, freios multidisks em banho a óleo nas 4 rodas e peso operacional mínimo de 11.000 kg. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5                                                                                                            |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cota Reservada para ME/EPP                                                                                   |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 011</b><br>Código 3459 - Implementos Agrícolas, grade aradora, intermediário (a) de arrasto, sistema hidráulico com controle remoto, com no mínimo 14 disco (s) com aproximadamente 28 polegada (s). |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                           | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                | 20                                                                                                           |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                   | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                              | Ampla Participação                                                                                           |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                          | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                          | R\$ 50,00                                                                                                    |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 012</b><br>Código 3459 - Implementos Agrícolas, grade aradora, intermediário (a) de arrasto, sistema hidráulico com controle remoto, com no mínimo 14 disco (s) com aproximadamente 28 polegada (s). |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                           | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                | 6                                                                                                            |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                   | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                              | Cota Reservada para ME/EPP                                                                                   |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                          | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                          | R\$ 50,00                                                                                                    |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 013</b><br>Código 5385 - Trator, agrícola, ano de fabricação corrente ou posterior, tração 4x4, turbo, com no mínimo 75 cv de potência, biocombustível ou diesel, câmbio com 06 ou mais marchas à frente e 02 ou mais marchas à ré, plataforma com Estrutura Protetora Contra Capotamento - ROPS; Direção hidrostática, força de levante de no mínimo 2.650 kgf, com lastros (pesos) dianteiros longitudinais e transversais (de suporte) e traseiros longitudinais, com no mínimo duas válvulas de controle remoto – VCR. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 28                                                                                                           |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ampla Participação                                                                                           |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 014</b><br>Código 5385 - Trator, agrícola, ano de fabricação corrente ou posterior, tração 4x4, turbo, com no mínimo 75 cv de potência, biocombustível ou diesel, câmbio com 06 ou mais marchas à frente e 02 ou mais marchas à ré, plataforma com Estrutura Protetora Contra Capotamento - ROPS; Direção hidrostática, força de levante de no mínimo 2.650 kgf, com lastros (pesos) dianteiros longitudinais e transversais (de suporte) e traseiros longitudinais, com no mínimo duas válvulas de controle remoto – VCR. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                                                                                                            |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 9                                                                                                            |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | unidade                                                                                                      |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cota Reservada para ME/EPP                                                                                   |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, n° 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 200,00                                                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                                                                                                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -                                                                                                            |

2.8.1. A planilha de composição de custos, a planilha de composição de custos somente será tornada pública apos o encerramento da fase de lances conforme item 3.2. do [TR - Termo de Referência](#)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOGe mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme informado no item 2.8 deste Edital, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.8.** Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.2.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.2.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- 4.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.6.** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e
- 4.3.7.** se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.4.** O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

**4.5.** O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 4.5.1.** O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.
- 4.5.2.** O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 4.6.** A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.
- 4.6.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no item 4.6.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 26/12/2024 às 09:00, conforme **item 2.4** deste Edital.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** informar o valor unitário do item, conforme critério de julgamento definido no item **item 2.8** deste Edital;
- 5.1.2.** anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.3.1** Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e

alterações posteriores.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 26/12/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

- 6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.
- 6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 26/12/2024 às 09:10 (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.
- 6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.
- 6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "**Aberto**" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **26/12/2024 - 09:10** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.
- 6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.
- 6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.
- 6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2** minutos para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.
- 6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

- 6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.
- 6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.
- 6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:
  - 6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
  - 6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.15.3. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;
  - 6.15.3.2. empresas brasileiras;
  - 6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

- 6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da

Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- 7.1.2.

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- 7.1.3.

Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Icitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2.

O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.5** deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

7.6. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.7. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a)

reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b)

diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c)

melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

- 7.7.1.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7.2.

A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.
- 7.7.3.

Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.
- 7.7.4.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

7. fase de julgamento

Amostra ou Prova de Conceito (não se aplica)

7.8. Caso o [TR - Termo de Referência](#) exija a apresentação de **amostra ou prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no [TR - Termo de Referência](#), sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.8.1.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8.2.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8.3.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.8.4.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no [TR - Termo de Referência](#).

Desclassificação

7.9. Será desclassificada a proposta que:

- 7.9.1.

contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2.

não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);
- 7.9.3.

apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4.

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5.

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.10.

O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Tópico 8 deste Edital de licitação.
- 7.10.1.

O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.
- 7.16.

O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Tópico 8 deste Edital de licitação.
- 7.16.1.

O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

- 8.1.1.

O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.
- 8.1.2.

O prazo a que se refere o item **8.1** acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto. **(não se aplica)**.
- 8.1.3.

Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.
- 8.1.4.

O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.
- 8.1.4.1.

Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.
- 8.2.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da Tópico 7 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos no [TR - Termo de Referência](#).

- 8.3.1.1.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.
- 8.3.2.

Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [TR - Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.
- 8.3.3.

O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.
- 8.3.4.

A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do

fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

8.5. Nesta licitação, **não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

- 8.5.1. Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.2. Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o [TR - Termo de Referência](#) exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.
- 8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no [TR - Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.
- 8.11. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.
- 8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Da vistoria prévia (NÃO SE APLICA)

8.13. Caso o [TR - Termo de Referência](#) exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Das diligências

- 8.14. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.
- 8.14.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.
- 8.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

Da desclassificação

- 8.15. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.
- 8.15.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.
- 9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.
- 9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.
- 9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:
- 10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços

- 11.1. Após a homologação, o licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **10 dias**, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1 O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e após assinada será publicada no Sistema SISLOG, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site <https://goias.gov.br/agricultura/>.
- 11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida:
- 11.2.1. a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

- 11.2.2.** a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.
- 11.3.** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no [TR - Termo de Referência](#), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no SISLOG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou se não comprovar as condições de assinatura consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.
- 11.6.1.** O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura da ata que após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias**, recusar-se a assinar a ata ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **cadastro de reserva**, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Cadastro de Reserva**

- 11.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de cadastro de reserva:
- 11.8.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.8.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.9.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.9.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.9.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.10.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.10.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto federal nº 11.462/23.
- 11.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.11.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.11.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 11.12.** Durante o período de vigência do contrato, o detentor do registro de preços será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **10 (dez) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:
- 11.13.1.** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente;
- 11.13.2.** a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduai (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.
- 11.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação Adicionar Seção, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato**

- 11.15.** A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no [TR - Termo de Referência](#).
- 11.16.** O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o [TR - Termo de Referência](#).
- 11.17.** Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado, o IPCA como índice de reajustamento dos valores registrados e, na sua ausência, outro que mais favorecer a Administração Pública.
- 11.18.** A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo III deste Edital, cujo prazo de vigência será de **12 (doze) meses**.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**Infrações Administrativas**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** fraudar a licitação;
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

**Sanções Administrativas**

- 12.2.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

12.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contrata com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

14.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php)). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - [TR - Termo de Referência](#).

ANEXO II – [Minuta de Ata de Registro de Preços](#)

ANEXO III - [Minuta Contratual](#)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
105509

Número do Processo - SEI  
2024000050113259

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a [Lei 14.133/2024](#) e com o [Decreto nº 10.207/2023](#), o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

Este Termo de Referência foi produzido com base no Estudo Técnico Preliminar (documento SISLOG[108673](#)), após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1- DADOS DA CONTRATAÇÃO

|                             |                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Dados do Processo      | 202400005013259                                                                                                                                                                                         |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do <a href="#">Lei 14.133/2024</a> e no <a href="#">Decreto nº 10.207/2023</a> . |

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1. Descrição resumida do objeto               | Aquisição de Caminhões com Caçamba Basculante, Caminhões Pipa, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Retroescavadeiras, Tratores Agrícolas e Motoniveladoras.                                                                                                                                                                                                   |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Todos os bens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, após o recebimento pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento expedida pelo gestor do Contrato.                                                                                                                                                                  |
| 2.3. Característica do objeto                   | Os itens caracterizam-se como bens "comuns", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho.                                                                                                                                               |
| 2.4. Instrumento Contratual                     | A presente contratação será formalizada por meio de Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.5. Prazo de vigência contratual               | O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário da União e Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do <a href="#">Título III, Capítulo V, da Lei 14.133/2021</a> . |
| 2.6. Gestão de Contrato                         | A Gestão e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo dos servidores a serem designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme <a href="#">Artigo 117 da Lei 14.133/2021</a> .                                                                                                                                      |

3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Em consonância com a [Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021](#) – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”

3.2. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, possuem caráter sigiloso e serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se mostra particularmente eficaz uma vez que diminui a assimetria de informações entre a administração e o licitante, estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas, buscando fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas, fomentando a negociação. Dessa forma, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para então elaborarem suas propostas economicamente mais realistas.

3.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

3.5. Preço Total Estimado: **Preço Sigiloso**.

4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

| ITENS A SEREM LICITADOS |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                      |                   |
|-------------------------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------|
| Item                    | Código | Un. Med. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtde | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                       | 5436   | unidade  | <b>Retroescavadeira de pneus</b> - novo de fábrica, modelo e fabricação do ano corrente ou posterior ao ano da contratação, equipada com cabine fechada e ar condicionado, banco ajustável com amortecedor, motor a diesel ou biodiesel, turbo alimentado com potência líquida mínima de 75 HP, separador de água, purificador de ar, partida elétrica no mínimo de 12 volt's, tração 4x4, transmissão sincronizada de 04 marchas a ré e 04 a frente, disco de freio banhado a óleo, capacidade da caçamba carregadeira mínimo de 0,75 m³, peso operacional mínimo de 6.500 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 45   | -                    | -                 |
| 2                       | 5438   | unidade  | <b>Caminhão com Caçamba Basculante</b> - Veículo automotor novo, modelo e fabricação do ano corrente ou posterior ao ano da contratação, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, PBT mínimo 14.000 Kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, ar-condicionado, cintos de segurança 3 (três) pontos, alerta sonoro de ré. Equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, protetores laterais para motocicletas, para choque traseiro e protetores de lama traseiros, lameiros e demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN. Equipado com caçamba basculante, capacidade mínima de 6m³, nova em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura vertical e horizontal, sistema de travamento de caçamba, com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme normas do CONTRAN, ângulo de basculamento de no mínimo 45°, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe. Os caminhões deverao estar de acordo com as emissões máximas, conforme Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). | 41   | -                    | -                 |
| 3                       | 5438   | unidade  | <b>Caminhão Pipa</b> - Veículo automotor novo, modelo e fabricação do ano corrente ou posterior ao ano da contratação, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, PBT mínimo 13.000 Kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, ar-condicionado, cintos de segurança 3 (três) pontos. Equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, protetores laterais para motocicletas, para choque traseiro e protetores de lama traseiros, lameiros e demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN. Equipado com implemento tanque d'água, capacidade mínima de 9.000 litros de água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso. Acessórios: Mangote, Mangueira, Canhão Plataforma (Kit incêndio), bico de pato, rabo de pavão, chuveiro traseiro e acessórios padrões. O tanque devere ser compatível com a potência do caminhão. Os caminhões deverao estar de acordo com as emissões máximas, conforme Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).                                                                                                                                                                                                     | 25   | -                    | -                 |
| 4                       | 5385   | unidade  | <b>Motoniveladora</b> - nova de fábrica, modelo e fabricação do ano corrente ou posterior ao ano da contratação, equipada com motor 6 cilindros a diesel, turbo alimentado, injeção direta, articulada, potência líquida mínima de 125 HP sistema elétrico de 24V, transmissão do tipo powershift de no mínimo 6 velocidades à frente, 3 a ré, sistema hidráulico. Equipada com Ripper traseiro, freio de estacionamento independente, freios multidiscos em banho de óleo. Com pneus novos, lâmina central. Equipada com cabine fechada Rops/Fofs e ar condicionado, tração no tandem, peso operacional mínimo de 14.000 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 31   | -                    | ---               |
| 5                       | 5385   | unidade  | <b>Pá Carregadeira de pneu</b> - nova de fábrica, modelo e fabricação do ano corrente ou posterior ao ano da contratação, equipada com motor a diesel turbo alimentado com potência mínima de 120 HP, equipada com cabine fechada Rops/Fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão powershift ou equivalente, freios multidiscos em banho a óleo, atuando nas 4 rodas, com pneus novos, capacidade mínima de 1,70 m³ e peso operacional mínimo de 11.000 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 23   | -                    | -                 |
| 6                       | 3459   | unidade  | <b>Grade Aradora</b> - nova de fábrica, modelo e fabricação do ano corrente ou posterior ao ano da contratação, intermediária hidráulica de arrasto, com Controle Remoto (comando hidráulico), com no mínimo 14 discos recortados de 28 polegadas e 6,0mm de espessura. Espaçamento entre discos de 245mm. Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente. Com rolamentos cônicos. Dois Pneus e câmaras novos para transporte (6.50 com 10 lonas) aro 16". Eixo com espessura de 1"5/8. Área de trabalho/corte de 1.650mm e profundidade de corte entre 100 e 200mm. Peso aproximado do equipamento 1.600 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 26   | -                    | -                 |
| 7                       | 5385   | unidade  | <b>Trator Agrícola</b> - novo de fábrica, modelo e fabricação do ano corrente ou posterior ao ano da contratação, com pneus traseiros e dianteiros com potência não inferior a 75cv, tração 4x4; direção hidráulática, plataforma com Estrutura Protetora Contra Capotamento - ROPS; com lastros (pesos) dianteiros longitudinais e transversais (de suporte) e traseiros longitudinais; tomada de potência de 540 RPM, com acionamento independente; sistema hidráulico com levante de capacidade mínima de 2.650 kgf no olhal e duas válvulas de controle remoto - VCR; com barra de tração, tomada de força.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 37   | -                    | -                 |
| TOTAL DOS ITENS:        |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 228  | Valor Total (R\$):   | -                 |

5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Caminhões com Caçamba Basculante, Caminhões Pipa, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Retroescavadeiras, Tratores Agrícolas e Motoniveladoras está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução do planos de trabalhos dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a União por meio de Emendas Parlamentares, através da aquisição de Caminhões Basculantes, Caminhões Pipa, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Retroescavadeiras, Tratores Agrícolas e Motoniveladoras, visando estimular o desenvolvimento dos municípios goianos, ampliando a estruturação produtiva rural por meio da disponibilização das máquinas/veículos/implementos para os agricultores familiares realizarem os serviços de melhoria da infraestrutura como a recuperação de estradas vicinais para o escoamento da produção, manejo e conservação do solo e da água, preparo de solo para plantio, recuperação de áreas degradadas dentre outras atividades que desenvolvam as cadeias produtivas de maneira sustentável visando a inclusão produtiva, o desenvolvimento regionalizado e o incremento da renda.

5.3. Os recursos para a aquisição dos bens são oriundos de emendas parlamentares, de caráter discricionário, de deputados federais goianos legitimados como representantes da sociedade brasileira, sendo repassados pelos Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECC com contrapartida do Governo do estado de Goiás.

5.4. A destinação dos recursos, indicação dos municípios beneficiados e os bens a serem adquiridos são definidos pelos Parlamentares autores das emendas, de caráter discricionário, sendo assim esta Secretaria não interfere onde esses recursos serão alocados e nem quais serão os municípios a serem beneficiados.

5.5. Para alcançar os resultados pretendidos, a Administração Pública, por meio dos Termos de Cessão de Uso, cede a posse e o uso dos bens ao Cessionário (município), a título gratuito e personalíssimo, para serem utilizados exclusivamente para a finalidade a que se destina, ou seja, em benefício do pequeno produtor familiar, ficando aos municípios beneficiados a responsabilidade pela conservação e manutenção dos bens, enquanto a SEAPA fica responsável pela fiscalização do uso dos maquinários por meio dos Gestores dos Termos de Cessão. Esses bens são monitorados por servidores, Gestor e Suplente, nomeados por meio de

Portaria específica, e cobram dos municípios um relatório das atividades desenvolvidas com o emprego do maquinário, a cada 12 (doze) meses, a contar do recebimento pelo Cessionário. O descumprimento da obrigação poderá motivar a rescisão unilateral do Termo de Cessão de Uso, por parte da Administração Pública.

5.6. A referida aquisição atenderá aos Convênios nº 880949/2018 - SUDECO, 901166/2020 - MAPA, 903722/2021 - MAPA, 942283/2023 - MAPA, 944965/2023 - MAPA, 949940/2023 - MAPA, 939269/2022 - MIDR 947874/2023 - MIDR e 942830/2023 - MIDR.

5.7. É de extrema importância para o desenvolvimento das atividades da agropecuária, atividades predominantes no Estado de Goiás, a aquisição de novos bens, tornando-se um fator fundamental para a logística das operações de apoio à produção agropecuária, uma vez que os municípios a serem beneficiados não dispõem, atualmente, de maquinários adequados para realização de atividades agrícolas ou pecuárias. Diante dessa situação e considerando os papéis institucionais dos Governos Federal e Estadual, faz-se necessário o apoio na criação de condições para a melhoria da organização dos agricultores, da produção, da produtividade na busca de alternativas de renda, serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas, no desenvolvimento de operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente, apoio nas melhorias das propriedades rurais de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária, no desenvolvimento das cadeias produtivas dos municípios, criando uma real alternativa de cooperação entre os agricultores na promoção do incremento da economia rural.

5.8. Diante da crescente necessidade dos municípios goianos em manter a boa trafegabilidade das estradas rurais e os acessos as propriedades dos pequenos e médios agricultores, estes bens propiciarão condições que facilitarão o transporte de insumos para produção agrícola e pecuária, os quais hoje consideramos que sejam os gargalos da agricultura em vários municípios, possibilitando grandes resultados aos produtores, como redução dos custos dos transportadores da produção agrícola, melhor infraestrutura aos produtores com abertura de bebedouros e pequenos açudes, abertura de tanques para a criação de peixes, terraplanagem, preparação do solo para plantio, como aração e gradagem, transporte de cascalho para manutenção de vias rurais, transporte de material para a construção de pontes e mata burros, limpeza de terreno, espalhamento de cascalho, serviços de drenagem, construção de barragens e barraginhas entre outros.

5.9. Diante da grande quantidade de emendas parlamentares recebidas por esta Pasta, a Gerência de Infraestrutura Rural solicitou a disponibilização da Plataforma Aroeira para além desta Pasta, via Processo nº 202317647002667, visando o melhoramento da execução dos Convênios e direcionamento de recursos, auxiliando esses Parlamentares quanto a transparência na escolha dos municípios a serem beneficiados.

5.10. Hoje os Parlamentares, autores das Emendas, comunicados a respeito da disponibilização da Plataforma Aroeira por meio do Processo nº 202317647004412, Ofício Circular nº 101/2023/SEAPA (SEI nº4646628) e Ofício Circular 37/2024/SEAPA (SEI nº 60217610), podem fazer uma melhor gestão e direcionamento dos recursos, utilizando essa ferramenta a seu favor.

5.11. Quanto à execução de transferências voluntárias de recursos, em especial aquelas voltadas à aquisição de bens agrícolas, o parlamentar deverá indicar o município que será beneficiado com a Emenda Parlamentar, por meio do Convênio, com fundamento em entendimento no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 010.052/2022-4 (SEI nº60440862) e Acórdão nº 722/2024 (SEI nº60440953). Conforme orientação do Concedente, para que a cláusula suspensiva seja retirada do instrumento e se de o início da execução, é necessário fazer constar na documentação a indicação dos municípios a serem beneficiados para que o Convênio seja formalizado.

6 - DA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os objetos a serem adquiridos caracterizam-se como bens "comuns", assim considerados por possuírem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.2. Os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, pois:

são encontrados e praticados no mercado sem maiores dificuldades;  
são ordinários, sem peculiaridades ou características especiais;  
são apresentados com identidades e características padronizadas, com perfis qualitativos possíveis de serem descritos objetivamente; e  
suas caracterizações são garantidas tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatíveis com o ritos procedimentais de seleção dos fornecedores a serem adotados.

6.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um instrumento utilizado pela Administração Pública para registrar o preço de produtos e serviços que poderão ser contratados, no futuro, simplificando e otimizando os processos de licitação, evitando que a Administração realize sucessivas licitações para a compra do mesmo bem, podendo ser compartilhado entre diversos órgãos entidades públicas que tiverem o interesse de adquirir o mesmo objeto, em uma mesma Ata, por meio da Intenção de Registro de Preços, gerando uma economia de escala, reduzindo custos operacionais e número de licitações.É um procedimento que auxilia a Administração Pública a formalizar um pré-contrato, na forma de uma Ata de Registro de Preços e permite, portanto, uma expectativa de contratação, sem, contudo, obrigar a Administração a contratar, conforme Artigo 83 da Lei 14.133/21 e artigo 3º, inciso I do Decreto nº 11.462/23.

"Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada."

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;"

6.4. A Instrução Normativa nº 001/2024 também dispõe sobre as contratações compartilhadas e o sistema de registro de preços - SRP, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás:

[...]  
"Art. 19. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado desde que o objeto a ser contratado possa ser replicado e padronizado ou que contenha elementos que permitam a sua replicação, definindo-se em uma unidade que se repete, quando:

I - pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

III - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, sob demanda ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

[...]  
6.5. O SRP é o método escolhido por esta Pasta, primeiro pela economia de recursos visto quenão compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, segundo, porque a necessidade de aquisição desses maquinários é frequente e em quantidades variáveis, evitando, assim que a Administração realize sucessivas licitações para a compra do mesmo bem, visto que recebemos um alto volume de solicitação de celebração de Convênios para adquirir os mesmos objetos, sendo recorrente a contratação desses bens, atendendo assim ao Princípio da economicidade das licitações, vejamos:

"Decreto 11.462/2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[...]  
"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:  
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;"

(Grifo nosso)

6.6. Portanto, será adotado o Sistema de Registro de Preços como procedimento licitatório, uma vez que esta Pasta frequentemente celebra diversos Convênios visando a aquisição de máquinas/veículos/implementos, conforme poder ser verificado no item 2.13, reduzindo a quantidade de licitações, atendendo ao Princípio da economicidade, garantindo rapidez no processo aquisitivo, aumentando a competitividade dos licitantes e economizando recursos, visto que não possui a obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia, se caracterizando, portanto, nas hipóteses do art. 3º o Decreto federal nº 11.462/2023 e do art. 19 da Instrução Normativa nº 001/2024.

7.7. Ressaltamos que, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, é possível prorrogar a Ata desde que comprovado o preço mais vantajoso, devendo a Ata ter, obrigatoriamente, o prazo de vigência de um ano, in verbis:

"[...]  
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.  
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas  
[...]"

6.8.Os licitantes deverão observar e seguir todos os requisitos e exigências que constantes neste Termo de Referência e no Edital de licitação, atentando para as especificações dos bens, no que se refere à qualidade, durabilidade, compatibilidade e segurança.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens contratados deverão ser entregues no endereço: sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, localizada na Rua 236, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia GO, CEP: 74.610-200. Sendo que o local de entrega poderá ser modificado para outra localidade dentro do município de Goiânia, hipótese em que a SEAPA comunicará previamente à CONTRATADA;

7.2. Todas as máquinas/veículos/implementos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, após o recebimento pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento expedida pelo gestor do Contrato.

7.3. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos bens pela CONTRATADA a CONTRATANTE, acompanhada da documentação pertinente;

7.4. Para acompanhamento da entrega dos bens e conferência das especificações técnicas, será designada Comissão de Recebimento para este fim, composta por 3 (três) servidores designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua.

7.5. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma de execução:

| CRONOGRAMA DE ENTREGA                            |                  |                        |          |
|--------------------------------------------------|------------------|------------------------|----------|
| ITEM                                             | QUANTIDADE TOTAL | QUANTIDADE POR ENTREGA |          |
|                                                  |                  | 120 DIAS               | 150 DIAS |
| Retroescavadeira (cota principal)                | 34               | 14                     | 20       |
| Retroescavadeira (cota reservada)                | 11               | 04                     | 07       |
| Caminhão com Caçamba Basculante (cota principal) | 31               | 11                     | 20       |
| Caminhão com Caçamba Basculante (cota reservada) | 10               | 04                     | 06       |
|                                                  |                  |                        |          |

|                                           |    |    |    |
|-------------------------------------------|----|----|----|
| Caminhão Pipa(cota principal)             | 19 | 6  | 13 |
| Caminhão Pipa(cota reservada)             | 06 | 04 | 02 |
| Motoniveladora (cota principal)           | 24 | 10 | 14 |
| Motoniveladora (cota reservada)           | 7  | 03 | 04 |
| Pá Carregadeira de pneus (cota principal) | 18 | 07 | 11 |
| Pá Carregadeira de pneus (cota reservada) | 05 | 02 | 03 |
| Grade Aradora (cota principal)            | 21 | 10 | 11 |
| Grade Aradora(cota reservada)             | 05 | 05 | -- |
| Trator Agrícola (cota principal)          | 28 | 12 | 16 |
| Trator Agrícola (cota reservada)          | 09 | 04 | 05 |

7.6. O objeto contratado deverá ser entregue no endereço apresentado no item 7.1 deste Termo de Referência.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7.1. Termo da garantia do fabricante concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e/ou operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos bens em condições normais;

7.7.2. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas dos bens fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, os bens devem possuir**minimamente** estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

7.8. Documentação a ser fornecida:

7.8.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

7.8.2. 01 (um) manual de serviço e reparação das bens em oficina;

7.8.3. Relação da rede de assistência técnica no Estado de Goiás;

7.8.4. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

7.9. **Assistência Técnica:** O fabricante deverá possuir relação de centros de manutenção autorizados no Estado de Goiás e entorno, conforme item**11.10.** do presente Termo, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

7.10. Os equipamentos a serem fornecidos com os bens, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

8.1.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

8.1.3. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas deste Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

8.1.4. Nomear Gestor/Fiscal do Contrato, derivados deste Termo de Referência, que atuarão como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como gerir as Atas resultantes dos SRP.

8.1.5. A Contratante, por meio do Gestor de Contrato, com apoio da Gerência de Gestão, Convênios e Captação de Recursosdiponibilizará por meio eletrônico o *layout* da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento dos bens pela CONTRATADA, seguindo o modelo do Órgão Concedente.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Atender ao objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento dos objetos;

9.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Referência, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

9.4. Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

9.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda: na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no Contrato, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA poderá, quanto à especificação e condições de entrega, rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEAPA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;

9.6. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

9.7. Fornecer a garantia do fabricante dos bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de operação, conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

9.8. Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e no prazo estabelecido;

9.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento,**conforme carga horária sugerida pelo fabricante**, abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) motoristas/operadores, por veículo/máquina, indicados pela CONTRATANTE.

9.10. O treinamento poderá ser realizado, conforme carga horária recomendada pelo fabricante, nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE;

9.11. Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA;

9.12. A CONTRATADA será responsável pela identificação visual dos bens, objetos deste Termo de Referência, fazendo uso do modelo de envelopamento, conforme orientações fornecidas no item 9.5.

9.13. Prestar à CONTRATANTE, garantia equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades permitidas pela [Lei n° 14.133/21](#), no ato da assinatura do Contrato.

9.14. Entregar os veículos com as taxas de emplacamento relacionadas, licenciamento e Seguro - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).

10 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que as tornem impróprias ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

10.3. Os bens entregues pela CONTRATADA deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no item 4 do presente Termo de Referência.

10.3.1. Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos bens, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto (item 4) deste Termo de Referência.

10.4. O transporte e a entrega dos bens, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato.

10.5. No momento da entrega será emitida pela Contratante, o Termo de Recebimento Provisório consignando as quantidades de máquinas/veículos/implementos e os respectivos números.

10.6. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá, no prazo o máximo de 15 (quinze) dias, à conferência dos bens à luz das especificações técnicas e disposições deste Termo de Referência, e se constatada a conformidade dos bens entregues com as exigências estabelecidas, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8.1. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

10.8.2. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições do Contrato e deste Termo de Referência.

**10.9.** A entrega dos bens será realizada conforme o cronograma de execução descrito no item 7.5 deste Termo de Referência, após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento expedida pelo gestor do Contrato.

**10.10.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a comissão de recebimento, realizará a conferência dos dados da nota fiscal e do objeço recebido e decrito neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, nos termos do [art. 4º do Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019](#).

**10.10.1.** Estando em conformidade, a comissão atestará o fornecimento e encaminhará a respectiva Nota Fiscal para pagamento;

**10.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**10.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**10.13.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

**10.14.** No corpo da Nota Fiscal deverá, **obrigatoriamente**, constar as seguintes informações: número do Convênio, objeto do Convênio, Órgão gestor e Programa;

**10.15.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**10.15.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**10.16.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**10.16.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**10.16.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**10.16.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**10.16.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**10.16.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**10.16.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na [leiFederalLicitacaoContratos], caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**10.17.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

**10.18.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**10.19.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.19.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**10.19.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**10.19.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**10.19.4.** o valor a pagar; e

**10.19.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.20.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal e mediante a solicitação de pagamento pelo Gestor do Contrato à Gerência de Gestão e Finanças - GGF. O prazo de 30 (trinta) dias começará a contar após a vistoria dos veículos e Máquinas, e a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitida pelo CONCEDENTE;

**10.21.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**10.22.** Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira informada pela CONTRATADA, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor/Requisitante da Despesa.

**10.23.** A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**10.23.1.** Das máquinas/veículos/implementos entregues fora das especificações técnicas exigidas;

**10.23.2.** Existência de qualquer inadimplência contratual;

**10.24.** Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

**10.24.1.** Eventuais multas impostas pelo CONTRATANTE;

**10.24.2.** Eventuais multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

**10.25.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

**10.26.** Os preços serão fixos e irrealizáveis durante o período de vigência da Ata.

**10.27.** O Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá depois de finalizado o processo eleitoral, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao [artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97](#).

**10.28.** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**10.29.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365)**

Onde:

- 1. EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- 2. N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- 3. Vp = Valor da parcela em atraso;
- 4. I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**10.30.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação do licitante, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

11 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|                                       |                                                                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.1. Critério de Julgamento          | menor preço.                                                                           |
| 11.2. Forma de adjudicação            | por item.                                                                              |
| 11.3. Prazo de validade das propostas | A proposta deverá ser válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, após a data de emissão. |

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**11.4.** Na presente aquisição será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à [Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006](#) e demais dispositivos legais aplicáveis.

**11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**11.6.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Conforme estabelecido na [Lei Complementar 123/2006](#) e [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**Exigências de habilitação**

11.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos [art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#), poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

11.9. A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento compatível em características com o objeto desta licitação;

11.10. O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:

11.10.1. relação de centros de manutenção autorizados no Estado de Goiás e entorno, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

11.10.2. as exigências acima se justificam pelo expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, pela elevada quantidade de máquinas/veículos/implementos adquiridos e pela necessidade de garantir ao Poder Público Estadual a aptidão e experiência da futura CONTRATADA em entregar os quantitativos estabelecidos, inclusive com o treinamento de motoristas e operadores, exigidos neste Termo de Referência.

11.11. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

11.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, a critério da SEAPA, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

12.15. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.16. Advertência pela falta do subitem 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.17. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1. a 12.12.;

12.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.2. a 12.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.8. a 12.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.22. as peculiaridades do caso concreto;

12.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEAPA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.27. A aplicação das sanções previstas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.28. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.29. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, como ato lesivo à administração pública estadual, o processo administrativo visando à apuração da responsabilidade da empresa, deverá ser remetido à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.30. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública estadual nos termos da Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, seguirão seu rito normal na SEAPA.

12.31. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

**13 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

13.1. O modelo de gestão de contrato visa assegurar a correta execução do contrato, atender aos interesses da administração pública e mitigar riscos de inadimplência ou irregularidades que possam vir a acontecer.

13.2. Para garantir o cumprimento do objeto contratado, a execução será acompanhada e fiscalizada de acordo com o modelo de gestão a seguir:

13.2.1. Responsáveis pela Gestão dos Contratos:

a) **Gestor do Contrato:** Será designado por meio de portaria específica, sendo responsável pelo acompanhamento global do contrato, atuando como interlocutor entre o órgão contratante e o contratado.

b) **Fiscal do Contrato:** Também designado formalmente, terá a função de fiscalizar a execução técnica do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a conformidade dos bens entregues.

c) **Equipe de Apoio (se aplicável):** Poderá ser composta por técnicos de áreas específicas para assessorar o gestor e o fiscal em aspectos técnicos, administrativos ou jurídicos

13.2.2. Indicadores de critérios e avaliação: Serão definidos indicadores de desempenho relacionados ao objeto contratado, como:

a) Cumprimento de prazos estabelecidos.

b) Conformidade com as especificações técnicas.

c) Atendimento às condições de qualidade e segurança.

13.2.3. Medidas Corretivas:

a) Caso sejam identificados descumprimentos ou não conformidades, o contratado será formalmente notificado para adotar as medidas corretivas necessárias, conforme previsto em contrato.

13.2.4. Gestão de Documentação:

a) Todos os documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização do contrato serão registrados, garantindo a rastreabilidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. Segundo o artigo 52 da [Lei estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012](#) cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, *in verbis*:

[...]

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
- XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.4. Informamos que o modelo de gestão está alinhado aos princípios da transparência, eficiência e controle administrativo, além de cumprir as exigências normativas aplicáveis.

13 - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. Nos termos do [Decreto Estadual n.º 10.139 de agosto de 2022](#), esta contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do ano de 2024 daSEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRI ABASTECIMENTO e pode ser visualizado na aba "PCA" - "PCA - Publicado", por meio do link: <https://sislog.sistemas.go.gov.br/Principal/Iniciolntranet> dentro so Sistema de Logística de Goiás - SISLOG.

14.2. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, de acordo com as suas competências, nos termos da[Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

14.3. O Programa "MECANIZA CAMPO", criado em 2019, contido no PPA 2024-2027, visa à melhoria da infraestrutura dos municípios goianos e à recuperação da malha viária, especialmente em estradas vicinais, alér de realizar o serviço de manejo de solo para a produção, a recuperação de pastagens degradadas e dar apoio à agricultura familiar em todo o Estado, por meio da cessão de máquinas/veículos/implementos aos municípios.

14.4. O programa Mecaniza Campo está contido no Plano Plurianual - (2024-027) - Novo PPA, no programa "O AGRO É DE TODOS" e na ação: INCREMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL".

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável                      | Função               | Equipe                 |
|----------------------------------|----------------------|------------------------|
| BRUNA PEREIRA DOS SANTOS         | Gerente Requisitante | Equipe de Planejamento |
| FERNANDA DUARTE NEIVA            | Integrante Técnico   | Equipe de Planejamento |
| LUCIANA DE JESUS MADUREIRA       | Integrante Técnico   | Equipe de Planejamento |
| CLEBER TADEU TEIXEIRA DOS SANTOS | Integrante Técnico   | Equipe de Planejamento |

ANEXO II -

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 105509

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [endereçoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº32.746.632/0001-95, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº2024, publicada em [dataPublicacao], processado na Contratação SISLOG nº 105509 processo administrativo nº 202400005013259, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de maquinários, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

| #   | Cod  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde |
|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 001 | 5436 | retroescavadeira, ano de fabricação corrente ou posterior, com pneus dianteiros com no mínimo 12 x 16,5 e traseiros com no mínimo 16,9 x 24, cabine fechada com ar condicionado, tração 4x4, potência mínima líquida de 75 hp (56kw), torque máximo 1.300 rpm, combustível diesel ou biodiesel, transmissão sincronizada com 04 ou mais marchas à frente e 04 ou mais marchas à ré, caçamba com mínimo de 0,75 m³, peso operacional mínimo de 6.500 kg, freios de serviço em banho de óleo, sistema elétrico com 12 volts, filtro de combustível com separador de água em linha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 34   |
| 002 | 5436 | retroescavadeira, ano de fabricação corrente ou posterior, com pneus dianteiros com no mínimo 12 x 16,5 e traseiros com no mínimo 16,9 x 24, cabine fechada com ar condicionado, tração 4x4, potência mínima líquida de 75 hp (56kw), torque máximo 1.300 rpm, combustível diesel ou biodiesel, transmissão sincronizada com 04 ou mais marchas à frente e 04 ou mais marchas à ré, caçamba com mínimo de 0,75 m³, peso operacional mínimo de 6.500 kg, freios de serviço em banho de óleo, sistema elétrico com 12 volts, filtro de combustível com separador de água em linha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 11   |
| 003 | 5438 | caminhão, com caçamba basculante, ano de fabricação corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 cv, pbt mínimo 14.000 kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 ou mais marchas à frente e 1 (uma) ou mais marchas à ré, capacidade para três pessoas, alerta sonoro de ré, caçamba com capacidade mínima de 6m³, nova em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura vertical e horizontal, sistema de travamento de caçamba, com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme normas do contran, ângulo de basculamento de no mínimo 45°, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe.                                                                                                                                                                                                                                  | 31   |
| 004 | 5438 | caminhão, com caçamba basculante, ano de fabricação corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 cv, pbt mínimo 14.000 kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 ou mais marchas à frente e 1 (uma) ou mais marchas à ré, capacidade para três pessoas, alerta sonoro de ré, caçamba com capacidade mínima de 6m³, nova em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura vertical e horizontal, sistema de travamento de caçamba, com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme normas do contran, ângulo de basculamento de no mínimo 45°, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe.                                                                                                                                                                                                                                  | 10   |
| 005 | 5438 | caminhão, caminhão pipa , veículo automotor novo, de primeiro uso, ano corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 cv, pbt mínimo 13.000 kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, ar-condicionado, cintos de segurança 3 (três) pontos, equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, protetores laterais para motocicletas, para choque traseiro e protetores de lama traseiros, lameiros e demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo contran, equipado com implemento tanque d'água, capacidade mínima de 9.000 litros de água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, acessórios: mangote, mangueira, canhão plataforma (kit incêndio), bico de pato, rabo de pavão, chuveiro traseiro e acessórios padrões, o tanque deverá ser compatível com a potência do caminhão.                                                                             | 19   |
| 006 | 5438 | caminhão, caminhão pipa , veículo automotor novo, de primeiro uso, ano corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 cv, pbt mínimo 13.000 kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, ar-condicionado, cintos de segurança 3 (três) pontos, equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, protetores laterais para motocicletas, para choque traseiro e protetores de lama traseiros, lameiros e demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo contran, equipado com implemento tanque d'água, capacidade mínima de 9.000 litros de água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, acessórios: mangote, mangueira, canhão plataforma (kit incêndio), bico de pato, rabo de pavão, chuveiro traseiro e acessórios padrões, o tanque deverá ser compatível com a potência do caminhão.                                                                             | 6    |
| 007 | 5385 | trator, motoniveladora, ano corrente ou posterior, de chassi articulado em 25 (vinte e cinco) graus para cada lado (mínimo), com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel de 6 (seis) cilindros (mínimo), turbo com potência líquida não inferior a 125 (cento e vinte e cinco) hp, transmissão automática com mínimo de 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas a ré, com eixo com bloqueio de diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com, no mínimo, 3.600 (três mil seiscentos ) mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo atuação hidráulico, pneus com no mínimo 17,5x25 (dezessete vírgula cinco por vinte e cinco) – 12 (doze) lonas, ripper traseiro com 5 (cinco) dentes com largura de corte de no mínimo 2040 (dois mil e quarenta) mm (mínimo), com penetração no solo de 350 (trezentos e cinquenta) mm (mínimo), com cabine fechada rops/fops, com ar condicionado, assento ajustável, com peso operacional no mínimo a 14.000 (quatorze mil) kg. | 24   |
|     |      | trator, motoniveladora, ano corrente ou posterior, de chassi articulado em 25 (vinte e cinco) graus para cada lado (mínimo), com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |

|     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |
|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 008 | 5385 | de 6 (seis) cilindros (mínimo), turbo com potência líquida não inferior a 125 (cento e vinte e cinco) hp, transmissão automática com mínimo de 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas a ré, com eixo com bloqueio de diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com, no mínimo, 3.600 (três mil seiscentos ) mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo atuação hidráulico, pneus com no mínimo 17,5x25 (dezessete vírgula cinco por vinte e cinco) – 12 (doze) lonas, ripper traseiro com 5 (cinco) dentes com largura de corte de no mínimo 2040 (dois mil e quarenta) mm (mínimo), com penetração no solo de 350 (trezentos e cinquenta) mm (mínimo), com cabine fechada rops/fops, com ar condicionado, assento ajustável, com peso operacional no mínimo a 14.000 (quatorze mil e quatrocentos) kg. | Qtde |
| 009 | 5385 | trator, pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120 hp, tração 4x4, caçamba capacidade mínima de 1,7 m³, cabine fechada rops/fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão automática ou manual de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, freios multidiscos em banho a óleo nas 4 rodas e peso operacional mínimo de 11.000 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 18   |
| 010 | 5385 | trator, pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120 hp, tração 4x4, caçamba capacidade mínima de 1,7 m³, cabine fechada rops/fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão automática ou manual de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, freios multidiscos em banho a óleo nas 4 rodas e peso operacional mínimo de 11.000 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5    |
| 011 | 3459 | implementos agrícolas, grade aradora, intermediário (a) de arrasto, sistema hidráulico com controle remoto, com no mínimo 14 disco (s) com aproximadamente 28 polegada (s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20   |
| 012 | 3459 | implementos agrícolas, grade aradora, intermediário (a) de arrasto, sistema hidráulico com controle remoto, com no mínimo 14 disco (s) com aproximadamente 28 polegada (s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 6    |
| 013 | 5385 | trator, agrícola, ano de fabricação corrente ou posterior, tração 4x4, turbo, com no mínimo 75 cv de potência, biocombustível ou diesel, câmbio com 06 ou mais marchas à frente e 02 ou mais marchas à ré, plataforma com estrutura protetora contra capotamento - rops; direção hidrostática, força de levante de no mínimo 2.650 kgf, com lastros (pesos) dianteiros longitudinais e transversais (de suporte) e traseiros longitudinais, com no mínimo duas válvulas de controle remoto – vcr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 28   |
| 014 | 5385 | trator, agrícola, ano de fabricação corrente ou posterior, tração 4x4, turbo, com no mínimo 75 cv de potência, biocombustível ou diesel, câmbio com 06 ou mais marchas à frente e 02 ou mais marchas à ré, plataforma com estrutura protetora contra capotamento - rops; direção hidrostática, força de levante de no mínimo 2.650 kgf, com lastros (pesos) dianteiros longitudinais e transversais (de suporte) e traseiros longitudinais, com no mínimo duas válvulas de controle remoto – vcr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 9    |

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do |                        |                        |         |            |          |             |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|---------|------------|----------|-------------|
|      | Especificação                                                           | Marca                  | Modelo                 | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |
| X    |                                                                         | (se exigida no edital) | (se exigido no edital) |         |            |          |             |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

5.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 134 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Na hipótese do item 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual. (NÃO SE APLICA)

Alteração do preço por fato superveniente

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6.1. Para fins do disposto no item 6.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.1 desta ata de Registro de Preços.

6.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.6.4.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.6 e 6.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.6.5.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 6.2 desta ata de Registro de Preços.**(NÃO SE APLICA)**

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.6.2; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Cancelamento da Ata

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.6.1. Por razão de interesse público;
- 7.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [Edital] ou [Aviso de Dispensa Eletrônica].

8.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO [Edital] ou [Aviso de Dispensa Eletrônica].

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

|  |                                                                                                         |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Local e data                                                                                            |
|  | Assinaturas                                                                                             |
|  | Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) |

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº numeroSequencial/2024 - SEAPA

NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG 105509

NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202400005013259

Contrato que entre si celebram, o Estado de Goiás, por intermédio da SEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, e a empresa [empresaVencedora], para Aquisição de maquinários.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede na R. 256, 52 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74610-200, neste ato representado PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE por seu titular, CPF nº 969.524.901-91 nos termos do art. 84-A da estadual nº 17.928, de 2012 c/c art. 1º do Decreto estadual nº 9.898, de 2021.

**CONTRATADA:** [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [enderecoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº, com endereço.

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de Caminhões com Caçamba Basculantes, Caminhões Pipa, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Retroescavadeiras, Tratores Agrícolas e Motoniveladoras, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os bens serão ser fornecidos conforme estabelecido no Edital e [TR - Termo de Referência](#)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de [valorTotalContratado].

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

[itensconvencedor]

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os bens serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que as tornem impróprias ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os bens entregues pela CONTRATADA deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no item 4 do presente Termo de Referência.

a) Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos bens, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto (item 4) deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O transporte e a entrega dos bens, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO.** No momento da entrega será emitida pela Contratante, o Termo de Recebimento Provisório consignando as quantidades de máquinas/veículos/implementos e os respectivos números.

**PARÁGRAFO SEXTO**Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá, no prazo o máximo de 15 (quinze) dias, à conferência dos bens à luz das especificações técnicas e disposições deste Termo de Referência, e se constatada a conformidade dos bens entregues com as exigências estabelecidas, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- a) Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- b) O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições do Contrato e deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO NONO.** A entrega dos bens será realizada conforme o cronograma de execução descrito no item 7.5 deste Termo de Referência, após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento expedida pelo gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a comissão de recebimento, realizará a conferência dos dados da nota fiscal e do objeyo recebido e decrito neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

- a). Estando em conformidade, a comissão atestará o fornecimento e encaminhará a respectiva Nota Fiscal para pagamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**avendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** No corpo da Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: número do Convênio, objeto do Convênio, Órgão gestor e Programa;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.**a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

a) O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

a). Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

b) Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

- c) Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

e). Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

f) Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO.** Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO**Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade e a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal e mediante a solicitação de pagamento pelo Gestor do Contrato à Gerência de Gestão e Finanças - GGF. O prazo de 30 (trinta) dias começará a contar após a vistoria dos veículos e Máquinas, e a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitida pelo CONCEDENTE;

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO**Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEGUNDO.**os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira informada pela CONTRATADA, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor/Requisitante da Despesa.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO TERCEIRO.** A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a). Das máquinas/veículos/implementos entregues fora das especificações técnicas exigidas;
- b) Existência de qualquer inadimplência contratual;

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO QUARTO.** Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a) Eventuais multas impostas pelo CONTRATANTE;
- b) Eventuais multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO QUINTO**nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEXTO.** Os preços serão fixos e irrealizáveis durante o período de vigência da Ata.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SÉTIMO.**Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá depois de finalizado o processo eleitoral, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO OITAVO** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções no(s) pagamentos.

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO NONO**correndo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

1. EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
2. N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
3. Vp = Valor da parcela em atraso;
4. I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação do licitante, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO PRIMEIRO.**preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento e, na sua ausência aquele mais vantajoso para Administração Pública.

**PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SEGUNDO**oncluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O prazo indicado no PARÁGRAFO PRIMEIRO, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO**Na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização er caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.**Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.**A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 30(trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, tendo em vista a alta complexidade técnica e os riscos envolvidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.**O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO.** Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO.** A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO.** Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO.** A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO dest Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO**Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO.** A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO**erá permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;
- VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
- X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
- XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
- b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);
- VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VIII. Fraudar a licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

**Sanções Administrativas**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO SEXTO.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

**PARÁGRAFO OITAVO.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, d CLÁUSULA DÉCIMA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo praz máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO NONO**Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, di PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposi penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**Onforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**abará recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Cederá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**Onforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos doDecreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO NONO**O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas, no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**Onstatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**ão havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**Onas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144

de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

N/I  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]  
Representante da Contratada

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE  
Secretário de Estado